



Processo de Notificação Nº 26/FIS / 2023

EDITAL

Despacho de Decisão Final

---- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi delegada pelo Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, publicado no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34) e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, seja notificado: -----
O PROPRIETÁRIO/UTILIZADOR, da construção SC_3(A), de 2 andares, em betão armado, com paredes de alvenaria de tijolo e cobertura de fibrocimento, utilizada como armazém, sita na Rua Principal, 1, do Bairro Quinta da Lage, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:-----

---- Considerando a situação factual descrita pelo Departamento de Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), bem como o enquadramento legal aplicável determino, e a título de Decisão Final do presente processo, o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para que proceda à desocupação e consequente demolição da citada construção, sita no local acima descrito, com base no n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em virtude desta não poder ser evitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 106º deste diploma legal, pelo facto de a construção em causa não ser suscetível de licenciamento por parte da Câmara Municipal, além de que a situação factual detetada viola o disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação. -----

---- A) Mais determino e, atentos os factos acima descritos, a dispensa da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, com fundamento na necessidade urgente de realização da referida operação de demolição da construção, uma vez que a mesma não só se encontra ilegalmente erigida, como se encontra a impedir a erradicação total do citado bairro.-----

---- B) Mais determino que decorrido o prazo atrás fixado, se a situação factual ilegal se mantiver inalterada esta Câmara Municipal procederá à aplicação das cominações legais que se discriminam nas alíneas seguintes, podendo o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações, Travessa de Santa Teresinha, na Freguesia da Encosta do Sol, no



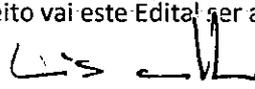
Município da Amadora. -----

---- I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º e 108º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

---- II. Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente processo de contraordenação, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde coima de montante variável entre € 500 a € 200 000 (n.º 2 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).-----

---- III. Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, em caso de incumprimento do teor do presente Despacho o notificado incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

----- Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume. -----

Eu, 

Comandante do Serviço de Polícia Municipal, o subscrevi.

Cumpra-se, observando as formalidades legais

A Vereadora do Pelouro

Ana Venâncio

Amadora, 17 de Fevereiro de 2023